



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

430

LEI Nº 1.165, de 08 de outubro de 1976.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr\$ 164.968,87 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 164.968,87 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos), para atender despesas da seguinte dotação:

09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.02 - SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO

4.1.1.2-01.00/08421881.032 - Construção do Grupo Escolar do Jardim Bandeirantes 164.968,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a reduzir igual importância da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.04 - DIVISÃO DE OBRAS

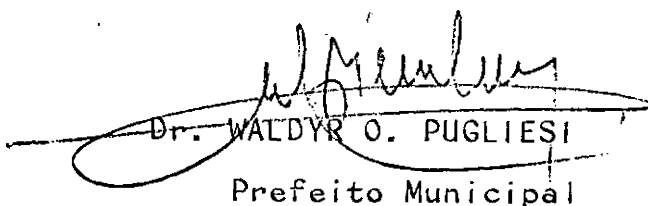
3.1.2.5/10580212.048 - Matéria Prima e Materiais para conservação de bens imóveis 164.968,87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 08 dias do mês de outubro de 1976.


LIBERTO MANTOVANI

Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal